



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

COMPLEMENTAR N.º 30/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 30/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Cesta Básica Padronizada dos Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Pauliceia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica concedido um reajuste no percentual de 16,66% sobre o valor da Cesta Básica Padronizada dos servidores ativos, que passar a ter o valor mensal de R\$ 350,00.

ARTIGO 2º – Fica concedido um reajuste no percentual de 33,33 % sobre o valor da Cesta Básica Padronizada dos servidores inativos e pensionistas, que passar a ter o valor mensal de R\$ 200,00.

ARTIGO 3º – O Índice fixado pelo ICV (Dieese), medido entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, foi de 0,6657 %.

ARTIGO 4º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

COMPLEMENTAR N.º 30/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme, informação em anexo, da Assessoria Contábil do Município de Paulicéia-SP.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo